



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
RECEBI EM: 24/02/26 Às 14h
Ass.: _____

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - ESTADO DO TOCANTINS
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2026

Aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026.

**“DISPÕE SOBRE VALOR DE SALÁRIO
MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE
FEVEREIRO DE 2026.”**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei – e sob demais prerrogativas existentes –, faz saber que o Plenário aprovou o Projeto de Lei nº 001/2026 de autoria do Poder Executivo, eu em conformidade com o Regimento Interno, extraio o seguinte Autógrafo de Lei.

CONSIDERANDO Decreto 12.797, de 23 (vinte e três) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Art. 1º - Fica fixado o valor do salário mínimo, a partir de 01 (primeiro) de fevereiro de 2026, no valor de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e promulgação, tendo efeitos retroativos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SEBASTIAO
FABRICIO MARTINS
PAULINO:01521370
176

Assinado de forma digital
por SEBASTIAO FABRICIO
MARTINS
PAULINO:01521370176
Dados: 2026.02.24
10:53:59 -03'00'

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal



**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - ESTADO DO TOCANTINS
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026**

Senhor Presidente, nobres Vereadores e Vereadora.

O presente Projeto de Lei visa estabelecer o salário mínimo municipal a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026, fixando-o em R\$ 1.621,00.

A medida fundamenta-se na necessidade de **atualização do piso remuneratório local**, assegurando a dignidade do trabalhador e o seu sustento, em conformidade com as diretrizes econômicas e sociais.

O valor proposto **alinha-se ao decreto federal vigente** (Decreto 12.797/2025), garantindo a harmonia da legislação municipal com a normativa nacional e promovendo a segurança jurídica nas relações de trabalho no município de Pedro Afonso.

Portanto, a aprovação do projeto é essencial para **resguardar direitos, manter a ordem legal e dar continuidade às políticas de valorização do trabalho** no âmbito municipal.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SEBASTIAO
FABRICIO MARTINS
PAULINO:01521370
176

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO FABRICIO
MARTINS
PAULINO:01521370176
Dados: 2026.02.24 10:54:51
-03'00'

SEBASTIÃO FABRÍCIO MARTINS PAULINO
Presidente da Câmara Municipal